



DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2021, de 04 de novembro de 2021.

Estabelece prazo para rematrículas e matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu / RS, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o parecer nº 001/2015 do Conselho Municipal de Educação de Novo Xingu, que dispõe sobre a data base de matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Novo Xingu; e

Considerando o parecer nº 001/2019 do Conselho Municipal de Educação de Novo Xingu, que autoriza o funcionamento da turma de Berçário (04 meses completos até 31 de março);

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para a realização de rematrículas e matrículas de alunos das Escolas da Rede Municipal, para o ano letivo de 2022, será o seguinte:

I – Rematrículas: poderão ser realizadas a partir de 10 (dez) de novembro até 30 (trinta) de novembro de 2021;

II – Matrículas: poderão ser realizadas a partir de 01 (um) de dezembro até 15 (quinze) de dezembro de 2021.

§ 1º - As rematrículas e matrículas serão realizadas nas Secretarias das Escolas, em dias úteis, das 13 às 17 horas.

§ 2º - A data base da idade cronológica dos alunos, as turmas e demais informações, encontram-se no anexo único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ___/___/___ a ___/___/___

Ass: _____



ANEXO ÚNICO

1. LISTA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TURMAS DISPONÍVEIS E DATA BASE DA IDADE CRONOLÓGICA.

1.1 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer, para as turmas de:

- 1º ano (seis anos completos até 31 de março);
- 2º ano (sete anos completos até 31 de março);
- 3º ano (oito anos completos até 31 de março);
- 4º ano (nove anos completos até 31 de março).

1.2 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Humberto de Campos, para as turmas de:

- Creche III (3 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola I (4 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola II (5 anos completos até 31 de março);
- 1º ano (seis anos completos até 31 de março);
- 2º ano (sete anos completos até 31 de março);
- 3º ano (oito anos completos até 31 de março);
- 4º ano (nove anos completos até 31 de março).

1.3 - Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, para as turmas de:

- Berçário (04 meses completos até 31 de março);
- Creche I (1 ano completo até 31 de março);
- Creche II (2 anos completos até 31 de março);
- Creche III (3 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola I (4 anos completos até 31 de março);
- Pré-Escola II (5 anos completos até 31 de março).

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA E MATRÍCULA DOS ALUNOS:

- Cópia da certidão de nascimento, CPF e RG se possuir;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia da carteira de vacinação;
- Documento de identificação de um responsável legal pela criança (RG, CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação).